PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV)

J 3 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

Julho/2022

INDICE

1.0 - IDENTIFICAÇÃO..... 03
1.1 - Dados do empreendedor..... 03
1.2 - Dados do técnico responsável..... 03
2.0 - INTRODUÇÃO..... 04
3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 05
3.1 - Nome do empreendimento.....05
3.2 - Localização e dimensões do empreendimento.....05
4.0 - EFEITOS POSITIVOS E NEGATIVOS..... 05
4.1 - Adensamento populacional.....05
4.2 - Equipamentos urbanos e comunitários 06
4.3 - Uso e ocupação do solo 06
4.4 - Valorização/desvalorização imobiliária.....08
4.5 - Alteração no tráfego e/ou demanda por transporte público 09
4.6 - Ventilação e iluminação.....10
4.7 - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural 10
4.8 - Indicação de equipamentos geradores de ruídos.....10
4.9 - Impacto e capacidade da infraestrutura urbana relacionada a.....10
4.9.1 - Fornecimento de água.....10
4.9.2 - Fornecimento de energia elétrica.....11
4.9.3 - Atendimento das necessidades de comunicação.....11
4.9.4 - Impacto sobre a morfologia urbana.....11
ANEXOS

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados do Empreendedor:

J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda

CNPJ: 12.358.022/0001-07

Rodovia RS-135, 805, KM 74, Pavilhão de fundos, Santo Antônio, Erechim/RS

Fone: (54) 3519-6030

E-mail: delirdes@gmail.com

1.2 Dados do Técnico Responsável:

Eng. Químico Michel Andre Pelliser

Reg. Profissional CREA 192459

Rodovia BR 153, KM 51, S/N, Bairro Aeroporto Erechim/RS

Fone: (54) 99109-4381

E-mail: diretoria@pluralambiental.com.br

2.0 INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança que segue, elaborado para a Empresa J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda, é apresentado em decorrência de determinações da legislação municipal vigente visando atender, primeiramente, a Lei Municipal de Erechim nº 220, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe que "O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV".

O Estudo de Impacto de Vizinhança baseia-se no princípio da distribuição dos ônus e benefícios da urbanização, funcionando como um instrumento de gestão complementar ao regramento ordinário de parcelamento, uso e ocupação do solo, no processo de licenciamento urbanístico, o EIV possibilita a avaliação prévia das consequências da instalação de empreendimentos de grande impacto em suas áreas vizinhas, garantindo a possibilidade de minimizar os impactos indesejados e favorecer impactos positivos para coletividade.

O EIV "instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município" e determina a obrigatoriedade de sua apresentação os itens descritos em seu *Art. 4° Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X.*

Art. 4º O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização/desvalorização imobiliária;

V – alteração no tráfego e/ou demanda por transporte público;

VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII – indicação de equipamentos geradores de ruídos;

IX – impacto e capacidade da infraestrutura urbana relacionada a:

a) Fornecimento de água;

b) Fornecimento de energia elétrica;

c) Atendimento das necessidades de comunicação;

d) Demonstração da capacidade de esgotamento sanitário e drenagem urbana pelos sistemas existentes ou indicação de solução a ser viabilizada pelo empreendedor;
X – impacto sobre a morfologia urbana.

3.0 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Nome do empreendimento:

J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

3.2 Localização, definição e dimensões do empreendimento:

O empreendimento está localizado na Rodovia RS-135, 805, KM 74, Pavilhão de fundos, Santo Antônio, Erechim/RS, a área total do empreendimento é de 6720 m².

A J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda realiza transporte de cargas para as seguintes empresas: Cercena S/A – Industria Metalurgica, Siqueira Pré-Moldados e Guincho Ltda, Comil Ônibus S.A., Ema Maxibus Indústria e Carrocerias e Equipamentos Eireli, CJC Frank Indústria de Artefatos de Concreto Ltda, Erecon Pre – Moldados Eireli, Olfar S/A – Alimento e Energia e Randon Triel HT Implementos Rodoviários Ltda. Possuindo uma frota com 3 caminhões truck, e 10 carretas, a empresa conta então com um total de 13 veículos utilizados para o transporte de cargas e mais os carros particulares dos funcionários e proprietário do empreendimento, os quais ficam estacionados no pátio durante o respectivo turno de trabalho.

4.0 EFEITOS POSITIVOS E NEGATIVOS DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE QUANTO À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ÁREA E SUAS PROXIMIDADES

4.1 Adensamento populacional

A análise sobre adensamento populacional no EIV considera o aumento populacional provocado pela implantação ou ampliação do empreendimento ou atividade. O acréscimo populacional pode ser direto, quando o próprio empreendimento atrai nova população residente (caso típico de empreendimentos habitacionais) ou indireta, quando a população é atraída para a região onde se insere o empreendimento por razões de trabalho, consumo ou diversão, por exemplo.

A estimativa de adensamento populacional ao longo do tempo, bem como a caracterização da estrutura socioeconômica dessa nova população, é parâmetro fundamental para outras avaliações consideradas no EIV tais como: capacidade da infraestrutura; quantificação dos equipamentos comunitários; geração de tráfego; uso e ocupação do solo e demanda por transporte público.

Certamente o objeto de análise do impacto de vizinhança se refere ao adensamento que gera sobrecarga à infraestrutura, mas também aos incômodos da maior animação urbana, com suas movimentações e fluxos que se desenvolvem tanto por população provisória flutuante originária de atividades de serviços ou comércios, quanto por acréscimo de população permanente decorrente do uso residencial.

O empreendimento objeto deste estudo de impacto de vizinhança trata-se de uma empresa localizada na Rodovia RS-135, 805, KM 74, Pavilhão de fundos, Santo Antônio, Erechim/RS, com uma área total de 6720 m². Esta área é considerada urbana pelo plano diretor, inserida no interior de um corredor de desenvolvimento. O local tem como vizinhança outras empresas tais como: Mecânica, Indústria, dentre outras empresas.

A empresa conta com o trabalho de 12 pessoas no total, sendo 2 proprietários da empresa, 2 gerentes e 8 motoristas. Em vista disso, não exerce grande impacto nas questões de fluxo de veículos de funcionários, aumento de moradias e demais serviços para região.

4.2 Equipamentos urbanos e comunitários

Sob a ótica da *oferta de equipamentos urbanos e comunitários*, também sob a ótica da Infraestrutura Pública não ocorrerá a necessidade de aumento de demanda por serviços públicos de saúde, educação, lazer, cultura e similares, de sistemas de drenagem pluvial, de abastecimento d'água, de esgotos sanitários, de limpeza pública, entre outros..., devido a ser uma empresa com pequena quantidade de funcionários os quais já são moradores do próprio município de Erechim.

4.3 Uso e ocupação do solo

O EIV deverá indicar tendências de mudança de uso do solo e transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento e atividade em estudo. Existem empreendimentos que podem gerar alterações profundas na dinâmica urbana local que, em médio e longo prazo, tendem a alterar a configuração espacial e a concentração ou

dispersão de atividades apresentando reflexos sobre a ventilação e iluminação, o adensamento populacional, a geração de tráfego e demanda por transporte público, os equipamentos urbanos e comunitários, a paisagem urbana, o patrimônio natural e cultural e a valorização imobiliária.

O EIV é um instrumento que complementa as normas ordinárias de uso e ocupação do solo, podendo estar previsto na mesma legislação municipal que dispõe sobre estas em lei específica. Tais normas podem estar consolidadas nos Planos Diretores ou na legislação urbana local de parcelamento, uso e ocupação do solo e nos códigos de obras e edificações. Esse conjunto de legislações fornece as regras para a elaboração de projetos e empreendimentos e, consequentemente, para sua análise pelo setor responsável na prefeitura. Ou seja, é o zoneamento e o macrozoneamento que definem, a priori, o que é permitido, tolerado ou proibido em cada setor da cidade.

Abaixo seguem imagens da área da empresa:

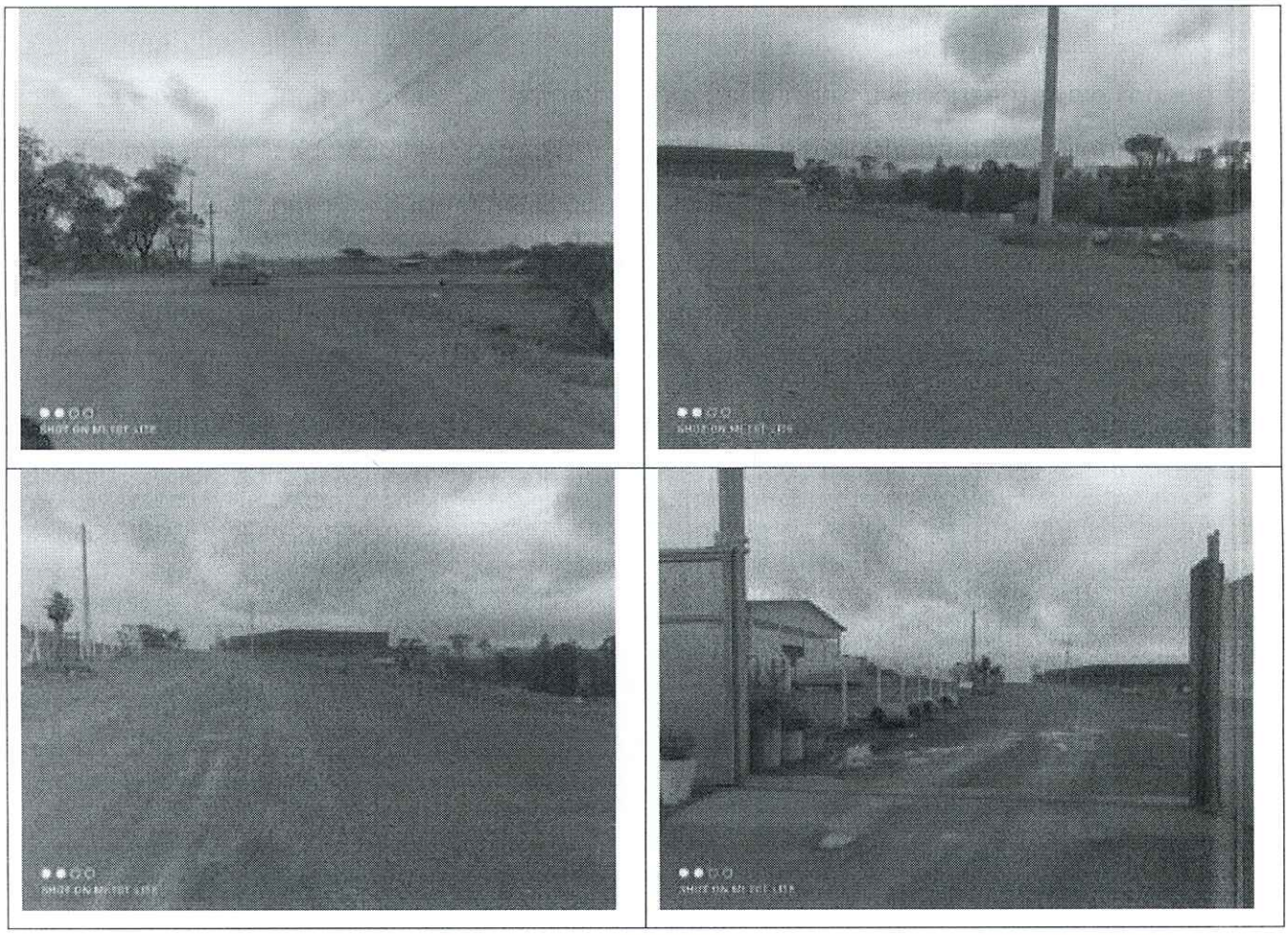

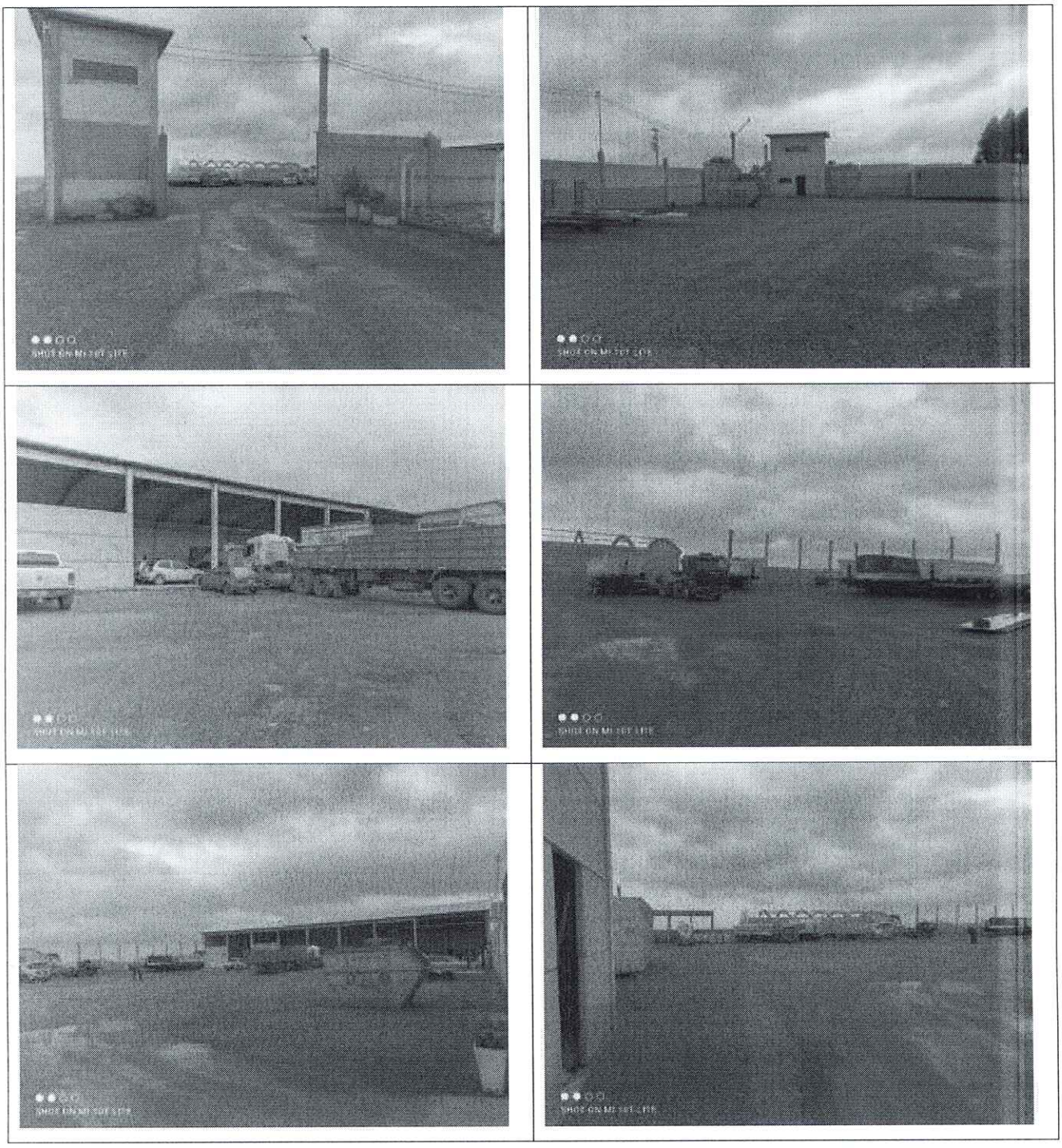

4.4 Valorização/desvalorização imobiliária

A valorização ou depreciação do valor dos imóveis impactados por uma atividade ou empreendimento está intimamente relacionada ao uso e ocupação do solo. Existem empreendimentos, como a implantação de transportes públicos e outras facilidades urbanas que trazem valorização imobiliária. Por outro lado, viadutos, cemitérios, matadouros,

estações de tratamento de esgoto e aterros sanitários, entre outros, podem promover desvalorização imobiliária a partir de sua implantação. Ainda que, de modo geral, a valorização imobiliária seja considerada impacto positivo, especialmente no contexto de projetos de reabilitação e requalificação de áreas urbanas degradadas ou ociosas, como antigos centros de cidade e zonas portuárias abandonadas, é preciso considerar que ela pode ter efeitos perversos para a população de renda mais baixa residente no local.

Com a valorização, há um aumento geral dos aluguéis e taxas nessas localidades, que tem como consequência uma expulsão "indireta" das pessoas mais pobres em um processo conhecido como "gentrificação". Há que se apontar, nesse caso, medidas mitigadoras que impeçam ou minimizem tais efeitos, como a produção de moradia de interesse social no local ou a demarcação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Importante lembrar que a valorização imobiliária privada derivada de ações públicas ou da regulação urbanística sobre a propriedade (alteração de potencial construtivo ou de uso do solo, por exemplo) deve estar sujeita a mecanismos capazes de recuperar parte dessa valorização para a coletividade.

Impactos negativos que poderiam decorrer das mudanças urbanísticas não se aplicam neste caso.

4.5 Alteração no tráfego e/ou demanda por transporte público

Como já citado a frota de caminhões e carretas da transportadora, esporadicamente encontrem-se na área da empresa, pois estão em constante tráfego por se tratar de uma transportadora. Estes veículos passam na empresa apenas para manutenção. Já os veículos dos funcionários permanecem por período maior de tempo na área da empresa, enquanto eles estão em período de trabalho, trafegando na rodovia com a frota da transportadora.

A respeito da demanda por novas linhas de transporte e paradas de ônibus e as condições de circulação de pessoas e veículos na área de influência direta do empreendimento, o transporte das doze pessoas incluindo dentre estas os gerentes, administradores e funcionários da empresa é realizado por veículos próprios, não necessitando de transporte público para seu deslocamento. Devido a isso as linhas de transporte e paradas de ônibus já existente nas proximidades do local não são utilizadas pelos funcionários da J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

4.6 Ventilação e iluminação

O EIV deverá indicar tendências de mudança de uso do solo e transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento e atividade em estudo. Existem empreendimentos que podem gerar alterações profundas na dinâmica urbana local que, em médio e longo prazo, tendem a alterar a configuração espacial e a concentração ou dispersão de atividades apresentando reflexos sobre a ventilação e iluminação.

A configuração construtiva da empresa J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda, não traz impactos negativos à vizinhança quanto à ventilação e iluminação, por não se tratar de uma edificação de altura relevante, por ocupar uma área sem a presença de casas, empresas dentre outras edificações em seus arredores, com exceção apenas de uma única empresa vizinha a qual também está totalmente isenta de qualquer impacto negativo em relação a configuração construtiva da empresa J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

4.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

Os principais impactos a serem verificados nesse item referem-se aos riscos de descaracterização da paisagem natural e do patrimônio cultural de uma cidade frente a interesses econômicos e imobiliários. Em relação à arquitetura dos empreendimentos, devem ser evitados conflitos com a identidade e a legibilidade da paisagem urbana do entorno.

Como o empreendimento em questão está inserido em uma área próxima apenas de empresas, e com ausência de residências, a sua construção não interferiu em grande escala levando em conta a paisagem urbana, patrimônio natural e cultural do local.

4.8 Indicação de equipamentos geradores de ruídos

Os principais pontos de geração de ruídos no empreendimento e entorno, em grande parte são em função da movimentação externa dos veículos da própria rodovia, sendo que os caminhões e carretas passam esporadicamente pela empresa.

4.9 Impacto e capacidade da infraestrutura urbana relacionada a:

4.9.1 Fornecimento de água

O abastecimento de água se dá através de poço artesiano.

O sistema de tratamento de esgoto se dá através de sistema Fossa, filtro e sumidouro.

4.9.2 Fornecimento de energia elétrica

Em relação ao consumo de energia elétrica, redes de telecomunicações e coleta de lixo, geralmente, a solicitação de Cartas de Anuência as concessionarias dos serviços públicos de energia, iluminação, telecomunicações e resíduos sólidos, são suficientes para comprovar o atendimento ou não desta demanda.

A Rio Grande Energia (RGE) é responsável pelo fornecimento da energia elétrica consumida na empresa J 3 Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. A coleta de resíduos é realizada pela Prefeitura Municipal de Erechim.

4.9.3 Atendimento das necessidades de comunicação

A empresa contratou os serviços de empresas privadas de comunicação, tais como internet e telefonia, para o funcionamento adequado de suas atividades.

4.9.4 Impacto sobre a morfologia urbana

Considerando que a morfologia urbana é o estudo das estruturas, formas e transformações da cidade, analisa-se as transformações que o empreendimento trará de forma positiva ou negativa nos itens que compõem a imagem física urbana; vias, limites, bairros, cruzamentos e ícones (ou monumentos) e nos itens móveis como: pessoas e suas atividades.

Sobre esse aspecto, o empreendimento não causou nenhum impacto sobre as estruturas, formas e transformações da cidade.

Erechim, 04 de julho de 2022.

Michel Andre Pelliser
Engenheiro Responsável Técnico
CREA 192459

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
11993508

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS192459 **Profissional:** MICHEL ANDRE PELLISER **E-mail:** mpelliser@gmail.com
RNP: 2211378986 **Título:** Engenheiro Químico
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: J 3 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA **E-mail:** delirdes@gmail.com
Endereço: RODOVIA RS-135 805 KM 74 PAVLH DE FUNDOS **Telefone:** (54) 3519-6030 **CPF/CNPJ:** 12358022000107
Cidade: ERECHIM **Bairro.:** SANTO ANTÔNIO **CEP:** 99710557 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: J 3 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
Endereço da Obra/Serviço: Rodovia RS-135 805 KM 74 PAVLH DE FUNDOS **CPF/CNPJ:** 12358022000107
Cidade: ERECHIM **Bairro:** SANTO ANTÔNIO **CEP:** 99710557 **UF:** RS
Finalidade: AMBIENTAL **Vlr Contrato(R$):** 1.045,00 **Honorários(R$):** 1.045,00
Data Início: 04/07/2022 **Prev.Fim:** 04/07/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Assessoria	Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental	1.00	UN
Laudo Técnico	ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA (EIV/RIV)	1.00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/07/2022

Erechim RS, 05 de julho de 2022.	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	MICHEL ANDRE PELLISER	J 3 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.